

**ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL
PARA ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS
NO EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME
ESPECIFICA.**

MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 45 da Lei Orgânica do Município e com o artigo 102 da Lei Municipal nº 2.901/2017 – Código Tributário Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido o Calendário Fiscal para arrecadação dos tributos do Município de Arroio do Tigre, no exercício de 2023 de acordo com o disposto no Código Tributário Municipal e seus anexos, Lei Municipal nº 2.901, de 02 de outubro de 2017, conforme segue:

VENCIMENTO EM PARCELA ÚNICA	
Imposto	Data de Vencimento
IPTU	10.08.2023
ISS – no caso de atividade sujeita à alíquota fixa	10.04.2023
VISTORIA SANITÁRIA	10.04.2023

VENCIMENTO PARCELADO		
Imposto	Nº da parcela	Data de vencimento
IPTU	Primeira parcela	10.08.2023
IPTU	Segunda parcela	11.09.2023
IPTU	Terceira parcela	10.10.2023
IPTU	Quarta parcela	10.11.2023
ISS*	Primeira parcela	10.04.2023
ISS*	Segunda parcela	10.05.2023
ISS*	Terceira parcela	12.06.2023
ISS*	Quarta parcela	10.07.2023

* No caso de atividade sujeita à alíquota fixa.

Art. 2º. O prazo para o recolhimento do ISS variável, será até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao mês de competência.



Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em
04 de janeiro de 2023.

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 04.01.2023

VIVIANE REDIN MERGEN
Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.

